



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1051/2021

Ibitinga, 11 de novembro de 2021.

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Lei Ordinária nº 5.274/2021.

Excelentíssima Prefeita,

Informo que promulguei, em conformidade ao estabelecido pelo § 5º e 7º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Lei nº 5.274, de 11 de novembro de 2021, relativa ao Autógrafo nº 85/2021, referente ao Projeto de Lei nº 80/2021 de autoria do Vereador Ricardo Prado, que “ Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamentos preferenciais aos portadores de obesidade”. Encaminho cópia da referida lei.

Atenciosamente,



DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

